



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

EDUCAR PARA TRANSFORMAR!

APRESENTAÇÃO

O Programa de Governo da Gestão 2017 / 2020 é orientado pela Gestão Educacional Democrática propositiva e consultiva, visa consolidar oportunidades de garantir aos estudantes das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Acesso

Sucesso

Acolhida

Social



“Educação de qualidade”

Dentro das ações voltadas para a Cultura Organizacional: **Pertinência + Relevância + Equidade** materializamos as Orientações Gerais para o Ano Letivo de 2021 no que diz respeito a “Rematrículas, Inscrições, Matrículas e Calendário Escolar”

O presente documento está disponibilizado no endereço eletrônico www.uruguaiana.rs.gov.br

Uruguaiana, 30 de outubro de 2020.

Prof. Maria Helena Bairros Machado
Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO -----	2
REMATRÍCULA -----	4
INSCRIÇÃO -----	5
MATRÍCULA -----	7
ESCOLAS DA ZONA RURAL-----	10
ORIENTAÇÕES PARA CALENDÁRIO ESCOLAR / 2021 -----	12
ANEXOS -----	13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

REMATRÍCULA

- 1 – A Secretaria Municipal de Educação informa que **todo o aluno**, matriculado em Escola Municipal no Ano Letivo de 2020, TEM A SUA VAGA GARANTIDA na própria Escola, DESDE QUE OS PAIS OU RESPONSÁVEIS CONFIRMEM A PERMANÊNCIA DO ALUNO, ou seja, FAÇAM A REMATRÍCULA, atualizando os dados solicitados pela Escola.
- 2 - O período será de **04 á 25 de novembro de 2020**, os pais e/ou responsáveis devem realizar a **REMATRÍCULA**, NAS RESPECTIVAS ESCOLAS de seus filhos. Cada Escola Municipal deverá divulgar um CRONOGRAMA próprio, de acordo com sua realidade e respeitando as datas acima estabelecidas
- 3 – No ato da rematrícula os pais e/ou responsáveis deverão:
 - apresentar Cartão de Vacinas (Lei nº 4.975 de 29/10/2018);
 - apresentar CPF do aluno (Resolução nº 1 de 15/01/2018).
 - entregar cópia comprovante de residência
 - informar telefones
- 4– O aluno que **NÃO for REMATRICULADO**, no período estabelecido e **NÃO FREQUENTAR AS AULAS ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2021**, a Escola deverá tomar todas as providências cabíveis junto aos pais e/ou responsáveis procedendo os devidos registros. Com essas providências a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os Inciso VII e VIII do Art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e do Inciso II do Art. 56 da Lei Federal nº 8.069/90 - Lei nº 12.796, de 2013 Art.31.
- 5 – No ato da REMATRÍCULA o pai ou responsável receberá da Escola uma cópia dos seguintes avisos:

AVISOS

1. O aluno **rematriculado** que não frequentar as aulas até o dia **19 de março de 2021**, sem justificativa apresentada à Escola pelos pais ou responsáveis e esgotadas tentativas de contato com a família, serão feitas FICAs e os devidos encaminhamentos legais junto aos órgãos competentes. O mesmo perderá o direito à vaga na escola onde está matriculado e a mesma será preenchida, a partir do dia **22 de março de 2021**, obedecendo à lista de inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico www.uruguaiana.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021
2. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal, justificar a escola as ausências do aluno.

OBSERVAÇÃO: OS AVISOS acima devem ser impressos com a clareza necessária e com letra (fonte) de tamanho nº 14 **ou maior** e carimbo da escola.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

INSCRIÇÃO

- 1 – A Secretaria Municipal de Educação estabelece o período de inscrições nas Escolas Municipais de Educação Infantil, localizadas na **ZONA URBANA** para o Ano Letivo de 2021.
- 2 – Para concorrer às vagas existentes nas Escolas Municipais localizadas na **ZONA URBANA** É NECESSÁRIO que os pais e/ou responsáveis façam a **INSCRIÇÃO**, no endereço eletrônico uruguaiana.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021 ou diretamente na escola desejada, de acordo com o que estabelecem estas **Orientações Gerais**, pois **SOMENTE** os inscritos concorrerão às vagas.
- 3- O período para realizar a inscrição será de **30 de Novembro à 21 de Dezembro de 2020**, no endereço eletrônico uruguaiana.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021 ou na Escola de **PREFERÊNCIA** da família.
- 4 – As Escolas Municipais, localizadas na **ZONA URBANA**, realizarão o processo de **INSCRIÇÃO** para o Ano Letivo de 2021, através de **PROGRAMA INFORMATIZADO – ON LINE**. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação oferece à comunidade que, permanentemente, possa **conhecer e acompanhar** a formação das **LISTAS DE INSCRITOS** e, imediatamente, sua **CLASSIFICAÇÃO** em cada Ano, na Escola escolhida, pois esses dados estarão disponíveis no endereço eletrônico uruguaiana.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021
 - Para as Escolas de **Ensino Fundamental**, a referida lista terá validade até o **dia 31 de março de 2021**. Após este prazo, havendo vaga, a escola atenderá às solicitações de matrícula por ordem de procura obedecendo aos critérios estabelecidos neste documento.
- 5 - O Programa Informatizado “on line” receberá os dados para realizar as inscrições através do endereço eletrônico uruguaiana.educarweb.net.br/servicoexterno/matriculas-2021 ou na escola de preferência da família.

Observações:

- Cada criança poderá ser inscrita **SOMENTE NUMA** Escola Municipal. Isso será garantido pelo Programa Informatizado “on line” que NÃO ACEITARÁ, **AUTOMATICAMENTE**, a inscrição de uma mesma criança em mais de uma Escola Municipal.
- O pais e/ou responsáveis pelos alunos amparados pela Lei Municipal nº 4787/2017 que “Garante no município de Uruguaiana, a matrícula para o aluno com deficiência na escola municipal mais próxima de sua residência” e mesmo assim desejam inscrever seus filhos na escola de sua preferência não atendendo o critério de zoneamento, concorrerão igualmente com os demais inscritos, devendo assinar junto a escola um termo de responsabilidade pela sua decisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

6 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para realizar a INSCRIÇÃO:

No 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- a- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**, documento original OU cópia autenticada em Cartório ou RG, comprovando que em **31 DE MARÇO DE 2021** a criança terá:
 - NO MÍNIMO 06 (seis) anos de idade = nascida ATÉ 31 de março de 2015.
- b- **CARTÃO DO SUS DA CRIANÇA**;
- c- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**;
- d- **ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017):
 - Laudo Médico ou Parecer Pedagógico;
- e- **CPF da criança**

Observação: no ato da apresentação dos documentos para realizar a inscrição os pais e/ou responsáveis deverão informar o telefone para contato.

NOS DEMAIS ANOS OU SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL (com o objetivo de “transferência”)

- a- **BOLETIM ESCOLAR OU Atestado de Frequência** do ano que O ALUNO ESTÁ FREQUENTANDO no Ano Letivo de 2020;
- b- **CARTÃO DO SUS DA CRIANÇA**.
- c- **ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017)**:
 - Laudo Médico ou Parecer Pedagógico;
- d- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**.

7 – As Escolas deverão CARIMBAR e RUBRICAR o verso de cada comprovante de Inscrição emitido pelo Programa Informatizado “on line”.

8 – O Programa Informatizado “on line” ORGANIZA as LISTAS DOS INSCRITOS através dos seguintes **CRITÉRIOS**:

- **Aluno com deficiência (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017)**;
- **data de nascimento** - para o **1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** - começando pela data de nascimento **MAIS ANTIGA** entre os inscritos na **Escola**, ou seja, será feita a **CLASSIFICAÇÃO DA IDADE MAIOR ATÉ A MENOR**;
- **ordem alfabética dos nomes** - para os **demais** ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (inscrições com o objetivo de “transferência”).

10 – **DIVULGAÇÃO** em **30 de DEZEMBRO de 2020** das **LISTAS DOS CONTEMPLADOS** para cada Etapa da Educação Infantil, para o 1º ano e demais anos do Ensino Fundamental em cada Escola.

11 – A **DIVULGAÇÃO**, referida no item anterior, será feita através de cartaz, colocado na Escola em lugar acessível à comunidade e pelo endereço eletrônico uruguaiana.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

MATRÍCULA

ZONA URBANA

a- O período para realizar a matrícula será de **04 á 13 de janeiro 2021**, na própria Escola onde a criança foi contemplada com a vaga, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h e 30min às 13h e 30min**;

b- As matrículas dos alunos contemplados para o preenchimento das vagas existentes obedecerão aos seguintes critérios:

➤ **Aluno com deficiência (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017) o ZONEAMENTO** – proximidade da residência com a escola.

➤ **Para o 1º ANO** é a **IDADE MAIOR** entre os inscritos.

Havendo crianças com a mesma data de nascimento para preencher a última vaga, o CRITÉRIO de **desempate** é o **ZONEAMENTO**, ou seja, a maior proximidade da residência do inscrito com a Escola.

➤ **Para os demais ANOS** - o **ZONEAMENTO** - proximidade da residência com a escola.

c- A divulgação dos critérios estabelecidos no item anterior, deve ser realizada na Escola através de CARTAZ, elaborado de forma a permitir fácil leitura e colocado em lugar acessível à comunidade respeitando os prazos estabelecidos.

d- A divulgação do **NÚMERO DE VAGAS** e da **LISTA DOS CONTEMPLADOS** com vaga, por ano em cada Escola, será realizada nas respectivas Escolas **DIA 30 de DEZEMBRO de 2020**, através de CARTAZ, colocado em lugar de fácil acesso para a comunidade e pelo endereço eletrônico uruguaiana.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021.

e- A MATRÍCULA dos contemplados com vaga **DEVE SER REALIZADA NO PERÍODO ESTABELECIDO**. Quando isto não acontecer, a criança **perderá** o direito à vaga na escola onde realizou a inscrição, que será preenchida, a partir do dia **22 DE FEVEREIRO DE 2021**, obedecendo a lista de Classificação dos Inscritos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

f- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para realizar a Matrícula:

PARA O 1º ANO:

- 1- CERTIDÃO DE NASCIMENTO** da criança - documento **original** e cópia;
- 2- RG** (se tiver);
- 3- CPF (Resolução nº 1 de 15/01/2018);**
- 4- CARTÃO DO SUS** com carimbo de atualização;
- 5- ATESTADO** que comprove que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, fornecido pelas Unidades de Saúde;
- 6- Cópia CARTÃO DE VACINAS;**
- 7- Alunos com Deficiência** (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017):
 - Cópia **LAUDO MÉDICO ou PARECER PEDAGÓGICO**;
- 8- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- 9- Apresentar Cartão do Bolsa Família e RG do responsável (para cópia de dados).
- 10-Informar a Participação no PIM** – Programa: Primeira Infância Melhor
- 11-Cópia do instrumento avaliativo ou Certificado de Conclusão** da criança que frequentou Pré - Escola no ano de 2020.
- 12-Cópia do relatório de desenvolvimento** do aluno que frequentou a Sala de Recursos em 2020.

PARA OS DEMAIS ANOS

- 1- CERTIDÃO DE NASCIMENTO** da criança – documento **original** ou cópia autenticada em cartório.
- 2- RG** (se tiver);
- 3- CPF (Resolução nº 1 de 15/01/2018);**
- 4- CARTÃO DO SUS.**
- 5- ATESTADO** que comprove que a criança está vacinada em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, fornecido pelas Unidades de Saúde
- 6- Alunos com Deficiência** (Resolução CME nº 02/2016 e a Lei 4.787/2017):
 - **LAUDO MÉDICO ou PARECER PEDAGÓGICO**;
- 7- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**
- 8- HISTÓRICO ESCOLAR.**
- 9- Apresentar Cartão do Bolsa Família e RG do responsável (para cópia de dados)

g- A Matrícula DEVE SER REALIZADA PELA FAMÍLIA, PAIS OU RESPONSÁVEIS, NOS PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS por estas **Orientações Gerais**. Quando isso não acontecer, a criança **perderá** o direito à vaga na escola onde realizou a inscrição, que será preenchida, a partir do dia **22 de fevereiro de 2021** obedecendo a Lista de Classificação dos Inscritos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

h- No ato da Matrícula o pai ou responsável RECEBERÁ da Escola uma **cópia** do seguinte texto:

AVISO

O aluno matriculado que **não comparecer às aulas até o dia 19 de março de 2021, sem justificativa apresentada pela família, perderá** o direito à vaga na escola onde realizou a matrícula, que será preenchida, a partir do dia **22 de março de 2021**, obedecendo a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS.

OBSERVAÇÃO: Este AVISO deve ser apresentado com adequada clareza, letra (fonte) de tamanho nº 14 ou maior e carimbo da Escola.

i- Quanto à situação prevista no item “h”, a Escola deverá tomar as providências adequadas junto aos pais ou responsáveis para que os mesmos justifiquem o não comparecimento do aluno até o **dia 19 de março de 2021**, registrando em comprovante o motivo da infrequência do aluno. Assim, a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os dispositivos transcritos a seguir.

LDBEN – Lei 9.394/96 –

Art. 12 – “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao conselho tutelar do município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de cinquenta por cento permitido em lei.”

ECA – Lei 8.069/90

Art. 56 – “Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.”

Observação: Para as Escolas de Ensino Fundamental, a referida lista terá validade até o dia **31 de março de 2021**. Após este prazo, havendo vaga, a escola atenderá às solicitações de matrícula por ordem de procura obedecendo aos critérios estabelecidos neste documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

ESCOLAS DA ZONA RURAL

- a – É garantido vaga, no Ensino Fundamental, a todos os residentes na ZONA RURAL.
- b – As vagas das Escolas Municipais localizadas na ZONA RURAL são reservadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para os residentes na Zona Rural.
- c – TODO aluno do **Ensino Fundamental**, matriculado nas Escolas Municipais da ZONA RURAL, tem garantido pela Secretaria Municipal de Educação, o TRANSPORTE ESCOLAR até sua Escola, desde que seja localizada na ZONA RURAL.
- d – O aluno do **Ensino Médio**, residente na ZONA RURAL, tem garantido pela Secretaria Municipal de Educação, o TRANSPORTE ESCOLAR até uma Escola Pública, localizada na ZONA RURAL ou URBANA, desde que o Estado repasse ao Município os recursos financeiros necessários para ressarcir as despesas correspondentes.
- e – Para a realização do cadastro dos alunos que farão uso do TRANSPORTE ESCOLAR serão necessários os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade do aluno;
- Carteira de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
- Comprovante de residência.

- f – O CADASTRO dos alunos que farão uso do TRANSPORTE ESCOLAR deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis, obedecendo ao seguinte cronograma:

ESCOLA	LOCAL DO CADASTRO	PERÍODO
EMEF D. Fernando EMEF Crespo de Oliveira EMEF Patrício Lopes ENSINO MÉDIO	Na SEMED	19 de FEVEREIRO à 19 de MARÇO de 2021
EMEF Alceu Wamosy EMEF Oscar Machado EMEF Vertentes EE Leda Maria Pereira EE Antonio Lôndero EEEUF Uruguaiana	Nas respectivas Escolas	19 de FEVEREIRO à 19 de MARÇO de 2021

- g – Matrículas nas escolas multisseriadas Oscar Machado e Vertentes serão realizadas a partir de **18 de fevereiro de 2021**, na própria escola.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2021

h- As **Professoras** das **ESCOLAS MULTISERIADAS** deverão entregar na SEMED até **30/12/2021**:

- As LISTAS DOS ALUNOS REMATRICULADOS, **informando o ano** que frequentarão em 2021;
- As FICHAS DE MATRÍCULA dos alunos NOVOS, **informando o ano** que frequentarão em 2021.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

As **REMATRÍCULAS** e **MATRÍCULAS** para os alunos da EJA serão realizadas no decorrer do ano letivo conforme Regimento de cada escola e suas especificidades.